

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 25 DE AGOSTO DE 1994.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 1995 as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

ART. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1995, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

PARÁGRAFO 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

PARÁGRAFO 2º - A programação de novos projetos.

PARÁGRAFO 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

ART. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

ART. 4º - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

ART. 5º - Nos projetos da Lei Orçamentária de receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de julho de 1995 e serão automaticamente corrigidas pela variação do Índice Oficial da Inflação no período compreendido entre os meses de julho de 1994 a janeiro de 1995.

ART. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....
II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexados de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices.

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

ART. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 01 (um) mês do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

ART. 8º - Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação da receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da legislação em vigor.

ART. 9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidas através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a legislação vigente.

ART. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

ART. 11º - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ART. 12º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 169 da Constituição Federal e 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

Salários;
Obrigações Patronais;
Proventos de aposentadoria e pensões;
Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
Remuneração de Vereadores.

ART. 13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne a saúde, alimentação e segurança no trabalho;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

ART. 14º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura e assistência social, sem ônus para o município, ou contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

ART. 15 - O Poder Executivo não repassará aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

ART. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 25 de agosto de 1994.**

Foi Efetuada a publicação
Em 25/08/94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

P R O G R A M A

01 - PROCESSO LEGISLATIVO:

01.01 - Aquisição de equipamento e material permanente.

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

01.02 - Custeio operacional do Poder Legislativo.

Objetivo: Proporcionar condições financeiras ao Poder legislativo de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

01.03 - Criação da estrutura administrativa da Câmara Municipal à legislação constitucional vigente, bem como datá-la de melhores condições de funcionamento, com estruturação própria, não só em termos legislativos, mas administrativos, de pessoal e com relação à pagadoria.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

07 - ADMINISTRAÇÃO:

07.01 - Construção do Centro Administrativo.

Objetivo: Construir para instalar os vários setores da Administração e Câmara Municipal, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de equipamentos e material Permanente para escritório.

Objetivo: Adquirir móveis, máquinas de escrever e calcular, furadores, grampeadores e outros utensílios, (discriminar ou aglutinar - móveis, máquinas e utensílios de escritório) para equipar convenientemente os órgãos da Administração Municipal.

07.03 - Despesas de custeio do Poder Executivo.

Objetivo: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal e encargos, material e serviços, admissão de pessoal e reestruturação administrativa, com criação de Secretarias e Órgãos Municipais.

07.04 - Montagem da Oficina Municipal.

Objetivo: Adquirir máquinas e equipamentos necessários para a montagem da oficina junto a Garagem Muni-

VL

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

cipal.

- 07.05** - Instalação do Posto de Abastecimento de Combustíveis.
Objetivo: Instalar junto à garagem/oficina um Posto de combustíveis para abastecimento do maquinário da Prefeitura.
- 07.06** - Reforma, ampliação e manutenção do britador.
Objetivo: Reformar e/ou ampliar o britador Municipal, oportunizando maior produtividade.
- 07.08** - Aquisição de veículos para Administração Municipal.
Objetivo: Adquirir veículos para atender aos diversos órgãos Municipais em suas atividades administrativas.
- 07.09** - Conservação de veículos de uso dos diversos órgãos da Administração Municipal de circularem convenientemente.
- 07.10** - Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos.
Objetivo: Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquirí-los e, também ampliar os atuais de uso do Município visando melhor instalar os órgãos Municipais, prevendo-se um aumento na área útil.
- 07.11** - Conservação e manutenção de prédios públicos.
Objetivo: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal, como pintura, mudança de abertura.
- 07.12** - Divulgação Oficial.
Objetivo: Promover a divulgação dos atos oficiais da Municipalidade e de interesses dos Munícipes. Jornal informativo, rádio, TV, panfletos.
- 07.13** - Recepções e homenagens a autoridades.
Objetivo: Promover recepções e/ou homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.
- 07.14** - Informatização dos serviços Municipais.
Objetivo: Modernizar os serviços de controles financeiros e prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locações ou aquisição de sistemas e programas.
- 07.15** -Aquisição de Central Telefônica.

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Objetivo: Dotar a Administração Municipal de Central telefônica mais moderna que facilite as comunicações inclusive com aquisição de fax.

07.16 -Seminário de desenvolvimento.

Objetivo: Criar Plano Diretor para o Município.

08 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

08.01 -Elaboração do orçamento com participação da comunidade.

Objetivo:Ouvir as comunidades na elaboração do orçamento para estabelecer prioridades a serem realizadas.

04 - AGRICULTURA:

14 - PRODUÇÃO VEGETAL:

14.01 -Incentivo ao programa de irrigação e microbacias.

Objetivo:Oportunizar aos pequenos agricultores de nosso Município, maior produtividade de sua lavoura e assim melhorando suas condições de vida.

14.02 - Incremento ao Horto Florestal.

Objetivo:Produzir o maior número de mudas para desenvolver o reflorestamento.

14.03 - Aquisição de equipamentos e maquinário agrícola.

Objetivo:Auxiliar o pequeno agricultor com hora/trabalho para que o mesmo cultive uma área maior, aumentando a produtividade.

14.04 - Incentivo ao uso de equipamentos de proteção para aplicação de defensivos agrícolas.

objetivo: Consientizar da necessidade de preservação saúde das pessoas.

14.05 - Assistência ao pequeno produtor.

Objetivo: Dar apoio técnico ao pequeno produtor colocando a disposição máquinas, sementes, adubos e fertilizantes, diretamente ou em convênio.

14.06 - Criação de convênios de assistência técnica.

Objetivo:Promover convênio com órgãos oficiais, estaduais e federais visando dar maior apoio ao pequeno produtor.

14.07 - Realização de feiras agro-pastoris.

Objetivo:Promover e divulgar a produção agrícola e pastoreio do Município através de promoção de feiras anuais em conjunto com a associação de produtores.

14.08 - Conservação de máquinas e implementos agrícolas.

Objetivo: Conservar as máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

14.09 - Implantação do sistema troca-troca.

Objetivo: Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas para pagamento na safra.

14.11 - Criação do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento dos pequenos proprietários (Lei Municipal nº 217/91).

Objetivo: Dar melhores condições de vida ao homem do campo e evitar o êxodo rural.

14.12 - Incentivar e auxiliar no setor da assistência técnica através da EMATER.

Objetivo: Suprir possíveis deficiências no desempenho da EMATER no Município.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL:

15.01 - Incentivo a Inseminação artificial.

Objetivo: Proporcionar a produção de matrizes de alta qualidade com baixo custo.

15.02 - Terraplanagem para aviários, pocilgas e estábulos.

Objetivo: Viabilizar, facilitar e incentivar a melhoria das propriedades rurais.

16 - ABASTECIMENTO:

16.03 - Realização de feiras anuais de artesanato.

Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

16.09 - Atendimento aos acessos nas propriedades rurais.

Objetivo: Garantir acessos em boas condições para facilitar o escoamento da produção primária.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS:

17.02 - Embelezamento paisagístico de todo o Município.

Objetivo: Renovar, com o plantio de árvores, flores e arbustos, a paisagem, tornando um lugar acolhedor.

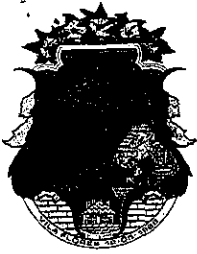
17.03 - Despoluição e preservação dos mananciais de água.

Objetivo: Zelar para que as matas ciliares dos mananciais de água sejam preservadas a fim de que seja mantida em condições potáveis para servir ao homem, animais e vegetais.

17.04 - Recuperação de aterros de pedreiras e locais de extração de argila.

Objetivo: Recuperar aterros e banhados com técnicas que protejam o meio ambiente.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL:

18.01 - Promoção de estudos e campanhas sobre produção primária.

Objetivo: Oferecer maiores conhecimentos para o agricultor sobre as mais diversas atividades rurais. (tecnologias, etc.).

18.02 - Incentivo a criação de organização entre os agricultores por setor de produção.

Objetivo: Melhorar o desempenho da profissão trabalhando mais coletivamente.

18.03 - Incentivar e subsidiar a construção de silos e secadores comunitários de cereais.

Objetivo: Incentivar o associativismo e coletivismo, facilitando a conservação e armazenamento de cereais.

18.04 - Incentivo ao Cooperativismo.

Objetivo: Auxiliar na obtenção de benefícios através do Cooperativismo.

18.05 - Criar local de comercialização.

Objetivo: Orientar tanto quem quer vender, como quem necessita comprar qualquer tipo de bens ou mercadorias para incentivar as iniciativas locais e coletivas.

05 - COMUNICAÇÕES:

22 - TELECOMUNICAÇÕES:

22.01 - Implantação de telefonia automatizada na área urbana e rural.

Objetivo: Beneficiar a comunidade urbana e rural com DDD, facilitando a comunicação interna e externa.

22.02 - Instalação de retransmissora de TV.

Objetivo: Melhorar as condições de captação dos sinais de TV dos diferentes canais de televisão.

30 - SEGURANÇA:

30.01 - Doação de terreno e auxílio para construção do prédio da polícia civil, militar e corpo de bombeiros.

Objetivo: Doar um terreno à polícia civil e auxiliar na construção do prédio, em convênio com o Estado.

30.02 - Auxílio financeiro ao CONSEPRO:

Objetivo: Proporcionar maior segurança aos Municípios nos termos da Lei Municipal. *[Handwritten signature]*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

41 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS:

41.01 - Construção de Creches.

Objetivo: Permitir que as mães possam sair para o trabalho e que as crianças recebam o carinho especial para não serem criadas na rua.

41.02 - Auxiliar e criar um pré-escolar.

Objetivo: Oferecer assistência às crianças em idade pré-escolar nos setores: educacional, médico, odontológico e alimentar.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL:

42.01 - Assistência ao estudante do Município.

Objetivo: Assistência aos alunos do Município em suas necessidades materiais e de saúde, inclusive com transporte escolar.

42.02 - Aquisição e manutenção de veículos para transporte escolar.

Objetivo: Transportar alunos do interior, de 5ª a 8ª séries, a fim de continuarem os seus estudos.

42.03 - Construção, reforma, ampliação e conservação de prédios escolares.

Objetivo: Oferecer condições mínimas necessárias, aos alunos que frequentam nossas escolas, inclusive calçamentos, muros, cercas e jardins.


42.04 - Aquisição de aparelhos e equipamentos didático-pedagógicos.

Objetivo: Modernizar o ensino, aperfeiçoando o corpo docente através de cursos audiovisuais. Favorecer a aprendizagem.

42.05 - Construção do prédio para a secretaria da Educação e Cultura, juntamente com quadra coberta polivalente para prática de educação física, com arquibancada para os assistentes, para alunos de 1º e 2º graus.

Objetivo: Construir um prédio onde funcione todos os órgãos que envolvem esta Secretaria.

- Almoxarifado;

- Sala de cursos técnicos e profissionalizantes, projeção de slides e filmes; 

- Biblioteca;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

- Museu estudantil;
 - Auditório para apresentações;
 - Sala para a Secretaria da Educação;
 - Sala para a supervisora;
 - Sala para estoque de merenda;
 - Quadra polivalente para educação física, beneficiando os alunos do município, escolas de 1º e 2º graus, competições esportivas, intercâmbio estudantis, convenções;
 - Sala para laboratório (visto que a escola de 1º e 2º graus não oferece espaço físico para montagem de um laboratório e o curso oferecido pela escola é preparação para o trabalho, faz-se necessário oferecer um espaço da Secretaria da Educação à escola;
 - Coral estudantil;
 - Banda estudantil;
 - Grupo folclórico estudantil "CTG".
- 42.06** - Criação de cursos especiais para alunos do supletivo.
Objetivo: Facilitar para os que queiram prestar exames supletivos, tanto de 1º como de 2º graus.
- 42.07** - Auxílio no transporte de professores estaduais e Municipais que lecionem no município.
Objetivo: Dar condições melhores para que os professores desempenhem bem suas funções.
- 42.08** - Cursos de especialização para professores.
Objetivo: Reciclar todos os professores sempre que necessário.
- 43 - ENSINO MÉDIO:**
- 43.01** - Transporte de alunos da zona rural para a urbana.
Objetivo: Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino de 2º grau, sem abandonar a roça.
- 43.02** - Ensino noturno nas escolas.
Objetivo: Para que os alunos que necessitam trabalhar de dia tenham oportunidade de estudar à noite.
- 43.03** - Curso de 2º grau profissionalizante.
Objetivo: Questionar junto aos órgãos competentes para criação do curso de 2º grau com habilitação específica, para que o aluno quando tiver terminado o 2º grau, tenha a profissão definida. *VL*

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....
44 - ENSINO SUPERIOR:

44.01 - Auxílio no transporte escolar.

Objetivo: Auxiliar os alunos que se deslocam a outras cidades para estudos de graduação.

44.02 - Participação da extensão da Universidade na nossa região.

Objetivo: Proporcionar facilidade para todos os que precisam continuar seus estudos.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS:

46.02 - Construção, ampliação e manutenção de parque recreativo.

Objetivo: Oferecer à população condições de lazer e a recreação.

46.03 - Compra de equipamento de lazer.

Objetivo: Proporcionar a todas as comunidades e escolas, maior conforto e diversidade na educação física.

46.04 - Auxílio na realização de jogos municipais e representação Municipal.

Objetivo: Integrar as comunidades e promover o esporte sadio, ocupando nossos adultos, jovens e crianças. Realizar intercâmbio intermunicipal para maior divulgação e educação para convivência.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS:

47.01 - Assistência integral aos educandos.

Objetivo: Oferecer à classe estudantil em geral, assistência integral em suas necessidades de alimentação, saúde, esporte, vestuário, transporte escolar, material didático e pedagógico e cursos profissionalizantes.

48 - CULTURA:

48.01 - Ampliação do acervo da biblioteca Pública Municipal e bibliotecas escolares.

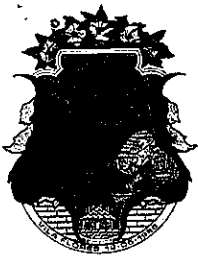
Objetivo: Oportunizar aos usuários um acervo rico de todos os assuntos, visto ser este o único centro cultural de pesquisas no município. Oferecer novidades às crianças, para criar o hábito da leitura.

48.02 - Promoção de cursos e seminário de estudo.

Objetivo: Proporcionar às pessoas interessadas, cursos de formação.

BB

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

-
- 48.03** - Encontros para alunos, professores, servidores e círculo de Pais e Mestres.
Objetivo: Promover encontros culturais e lazer capazes de atender a formação integral para professores a alunos e círculo de pais e mestres.
- 48.04** - Realização de eventos cívicos.
Objetivo: Valorizar nossos antepassados e seus feitos históricos.
- 48.05** - Criação de cursos profissionalizantes em todos os níveis e categorias.
Objetivo: Especializar as pessoas cada qual na sua atividade, para dar a todos melhores condições de vida dentro de sua atividade específica.
- 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL:**
- 49.01** - Assistência para os excepcionais.
Objetivo: Oportunizar aos excepcionais condições de desenvolvimento de acordo com as suas possibilidades e aptidões.
- 09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS:**
- 51 - ENERGIA ELÉTRICA:**
- 51.01** - Extensão, manutenção e melhoria da rede de energia elétrica na zona rural e urbana.
Objetivo: Dotar o município da energia elétrica necessária para motores domésticos e industriais.
- 51.02** - Substituição da rede de energia elétrica monofásica para trifásica.
Objetivo: Estender a todo interior do município a rede elétrica trifásica.
- 51.03** - Melhoria e extensão de iluminação pública.
Objetivo: Conservar e ampliar a rede de iluminação pública.
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO:**
- 57 - HABITAÇÕES RURAIS:**
- 57.01** - Terraplanagem para construir casa própria na zona rural.
Objetivo: Facilitar a construção de casa própria para todos os que quiserem construir sua moradia.
- 58 - URBANISMO:**
- 58.01** - Melhoramento e benfeitorias na área urbana.
Objetivo: Realizar melhorias e benfeitorias na área'

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

urbana, oferecendo aos moradores maior conforto.

60 - SERVIÇOS E UTILIDADE PÚBLICA:

60.02 - Melhoria da rede elétrica.

Objetivo: Melhorar a rede elétrica da área urbana, instalando a mesma no Centro das Avenidas.

60.03 - Criação e manutenção de parques e jardins.

Objetivo: Criar, conservar e manter os jardins, canteiros de ruas e peças, para dar um aspecto aconchegante ao Município.

60.04 - Aquisição de equipamentos e manutenção da Capela Mortuária.

Objetivo: Dar condições adequadas para a realização de velórios e cerimônias fúnebres em nosso Município.

60.05 - Aquisição de equipamentos e material permanente para coleta de lixo.

Objetivo: Adquirir equipamentos para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo.

60.06 - Construção de casas populares.

Objetivo: Construir casas populares visando atender à família de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existentes.

60.07 - Loteamento popular.

Objetivo: Implantação e manutenção do loteamento visando atender as pessoas de baixa renda, incluindo-se da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.

60.08 - Ampliação e conservação do cemitério Municipal.

Objetivo: Ampliar e conservar o atual cemitério Municipal, inclusive com ajardinamento.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:

62 - INDÚSTRIA:

62.01 - Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar para o Município ou em consórcio, ou convênio com outros município (Lei Orgânica Municipal art. 8º, § 2º).

Objetivo: Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que tornam foco de transmissão de doenças.

62.02 - Incentivo às Indústrias.

Objetivo: Criar incentivo a instalação de pequenas in-

HL

.....

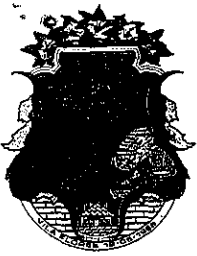


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

-
- dústrias com prioridades para as de origem local e para ocupar a mão de obra local.
- 62.04** - Conservação do local de acesso para a indústria e o comércio.
Objetivo: Facilitar a entrada e saída dos produtos.
- 62.05** - Limpeza dos entulhos das pedreiras.
Objetivo: Abastecimento do Britador e evitar o problema ecológico dos aterros.
- 63 - COMÉRCIO:**
- 63.01** - Incentivo ao comércio local.
Objetivo: Criar incentivos com vistas a instalação de casas de comércio em noxxo Município.
- 64 - SERVIÇOS FINANCEIROS:**
- 64.01** - Incentivo à instalação de agências bancárias.
Objetivo: Oferecer a todos, serviços bancários sem que seja necessário o deslocamento para outros Municípios.
- 65 - TURISMO:**
- 65.01** - Realização de eventos turísticos.
Objetivo: Criar e participar de eventos capazes de divulgar o nosso Município, nossos produtos e divulgar locais turísticos.
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO:**
- 75 - SAÚDE:**
- 75.01** - Assistência médica e sanitária à população.
Objetivo: Promover a assistência médica à população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de fundos especiais.
- 75.02** - Realização de campanhas de saúde.
Objetivo: Controlar para erradicar as doenças transmissíveis, detectadas em nossa região.
- 75.03** - Incremento a fiscalização e inspeção sanitária.
Objetivo: Realizar uma fiscalização firme sobre agentes poluidores e causadores de doenças.
- 75.04** - Aquisição de medicamentos.
Objetivo: Manter uma farmácia básica para atendimento aos mais necessitados e aos que dela necessitarem.

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

- 75.05 - Aquisição e manutenção do serviço de ambulância.
Objetivo: Transportar doentes mais graves.
- 75.06 - Ampliação da Unidade Sanitária.
Objetivo: Dotar a unidade sanitária de um pequeno centro de atendimento ambulatorial, onde um doente ficará em observação, recuperação e receberá os primeiros socorros e assistência obstétrica.
- 75.07 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ambulatórios e hospital.
Objetivo: Equipar e adquirir materiais permanentes para melhor funcionamento dos ambulatórios e hospital municipal.
- 75.08 - Encaminhamento de pessoas para exames especializados e a médicos especialistas.
Objetivo: Atender a todos, auxiliando na cura mais imediata.
- 75.10 - Conservação e manutenção de veículos de atendimento à saúde.
Objetivo: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.
- 75.11 - Auxílios e subvenções.
Objetivo: Conceder nos termos da Lei nº 218/91 que institui o plano de auxílios, auxílio e subvenções à entidades que se dedicam a assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes e diariamente as pessoas naquilo que a lei permitir.
- 75.12 - Assistência à criança e adolescente.
Objetivo: Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do estatuto da criança e através de ações diretas ou em convênio com órgãos estaduais ou federais.
- 75.14 - Assistência às agentes da saúde com equipamentos de primeiros socorros.
Objetivo: Equipar para dar melhores condições de atendimento para as comunidades e bairros.
- 75.15 - Cursos e aplestras sobre medicina atual, medicina convencional, medicina homeopática para toda a população.
Objetivo: Prevenir e curar a custos mais baixos.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

75.16 - Assistência médica domiciliar.

Objetivo: Para prevenir e evitar idas constantes aos postos de saúde e hospitais, principalmente os idosos através de médicos contratados pelo município.

75.17 - Convênio com: farmácia, laboratórios, sindicatos e outras entidades que beneficiem a saúde da população.

Objetivo: Baratear os custos da saúde para a população.

75.18 - Municipalização da Saúde.

Objetivo: Controlar e tornar mais eficiente o atendimento à saúde em nosso Município.

75.19 - Destinar 7% da receita Municipal para atendimento à saúde no Município.

Objetivo: Ampliar o atendimento à saúde, principalmente com saúde preventiva.

76 - SANEAMENTO:

76.01 - Implantação do sistema de esgoto.

Objetivo: Realizar a rede de esgoto pluvial e cloacal no município, evitando assim poluição e focos transmissores de doenças.

76.02 - Implantação de água potável nas comunidades.

Objetivo: Abastecer as comunidades com água potável, protegendo assim a saúde da população.

14 - TRABALHO:

80 - RELAÇÕES DO TRABALHO:

80.01 - Cursos, treinamentos, seminários, palestras e encontros para servidores e professores municipais.

Objetivo: Capacitar cada vez mais os servidores, em suas áreas de atuação.

80.02 - Promover cursos profissionalizantes de artesanato, tricô, corte e costura, arte culinária, pintura, crochê e outros.

Objetivo: Oferecer oportunidades diversificadas de profissionalização a todos para aumento da renda familiar.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

82 - PREVIDÊNCIA:

82.01 - Previdência Social a assegurados.

Objetivo: Proporcionar aos servidores municipais e fa

HL

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

miliares a seguridade social.

82.02 - Previdência social a inativos e pensionistas.

Objetivo: Proporcionar a seguridade social aos inativos da municipalidade.

84 - Programa de formação do patrimônio do servidor público.

Objetivo: Contribuir com percentual definido em lei para a formação do patrimônio do servidor público em Vila Flores.

16 - TRANSPORTE:

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO:

88.01 - Conservação de estradas.

Objetivo: Realizar serviços de alargamento e melhoria.

88.02 - Instalação de uma rodoviária.

Objetivo: Favorecer os usuários para que não necessitem se deslocar às cidades vizinhas para viagens de longo percurso.

88.03 - Ampliação, conservação do parque rodoviário municipal.

Objetivo: Oferecer melhores condições de atendimento aos munícipes quer na conservação de estradas, quer na execução de serviços particulares.

88.04 - Construção e/ou reforma de pontes e pontilhões.

Objetivo: Melhorar o sistema viário do município e dar melhores condições de tráfego às estradas vicinais.

88.05 - Aquisição de veículos para as diversas secretarias.

Objetivo: Dotar as secretarias dos veículos necessários para realização de um trabalho eficiente.

88.06 - Construção de trevo.

Objetivo: Proporcionar aos usuários maior segurança e visibilidade para acesso às vias secundárias.

88.07 - Aquisição de equipamentos de material permanente para arruamento.

Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamentos, praças e jardins.

88.08 - Sinalização do tráfego urbano e rural.

Objetivo: Facilitar o deslocamento e evitar acidentes.

91 - TRANSPORTE URBANO:

91.01 - Implantação do serviço de transporte urbano e rural.

Objetivo: Favorecer aos usuários e em especial aos

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

.....

trabalhadores e estudantes.

91.02 - Controle e segurança de tráfego urbano.

Objetivo: estabelecer limites de velocidade para segurança do povo em geral.

91.03 - Pavimentação de vias urbanas e rurais.

Objetivo: Melhorar as condições de trafegabilidade em nosso município.

91.04 - Abertura de ruas.

Objetivo: Favorecer o desenvolvimento na área urbana do município e conservação de estradas vicinais com o objetivo de facilitar o acesso e transporte de produtos.

91.05 - Construção de abrigos rodoviários no município.

Objetivo: Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.

91.06 - Garantir passagem gratuita para idosos.

Objetivo: Facilitar aos idosos seu deslocamento para suas necessidades.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos
25 de agosto de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 25 | 08 | 1994


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal